



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 387 DE 15.08.86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA UMA PERUA AMBULANCIA, CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BADESC/FINAME e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes do Municipio, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente do fabricante ou de seu concessionário exclusivo para a região, para serviços na área de saúde do Municipio, 01 (uma) perua ambulância nova, de fabricação nacional, motor a álcool de 04 cilindros, 5 marchas, original de fábrica, através da modalidade de Tomada de Preços.

Artigo 2º- Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em linha de crédito financiada pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., ou qualquer entidade bancária pública ou privada, até o montante de // Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), mais os encargos e acessórios de praxe, para cobertura de até 60% (sessenta por cento) / do Programa de Financiamento de Ambulâncias do FINAME.

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito deste artigo, o Municipio de Timbé do Sul, fica autorizado a dar em garantia, cotas-parte do I.C.M. 7 ou F.P.M., outorgando inclusive procuração necessária, bem como garantias reais.

Artigo 3º- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o item orçamentário 4120.44-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE do Órgão: 04-DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, até o valor de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados)

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados) destinado a cubrir o emprestimo compulsório recentemente criado pelo Governo Federal, com a abertura do elemento de despesa abaixo especificado, a inserir-se no orçamento para o ano em curso, a saber:

segue....

3 207



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

ORGÃO: 04-DEPTº DE EDUC. CULT. SAÚDE E ASS. SOCIAL
 4000.00-DESPESAS DE CAPITAL
 4200.00-INVERSÕES FINANCEIRAS
 4280.68-Depositos Compulsórios.....Cz\$ 27.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Verificada a hipótese da não incidência do empréstimo compulsório sobre o veículo "PERUA AMBULANCIA", fica o artigo 4º sem validade, bem como a suplementação de Cz\$... 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados) por conta dos recursos da Reserva de Contigência, que consta do artigo 5º desta Lei.

Artigo 5º- Para fazer face a suplementação de que trata o artigo 3º no valor de até Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) e para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 4º, no valor de Cz\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados), serão utilizados os recursos da Reserva de Contigência" inseridos no orçamento/ para o ano em curso.

Artigo 6º- O Poder Executivo Municipal se compromete a consignar nos orçamentos futuros, verbas necessárias para cumprir/ as obrigações contraídas na presente Lei.

Artigo 7º- Revogadas as disposições em contrário esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de Agosto de 1986.

Iduino Mondardo
 IDUINO MONDARDO =PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria, na data seguinte:

Valentin J. Colodel
 VALENTIN J. COLODEL-Secretário Geral.